



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 345/79.

CONCEDE AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO
PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei nº 244/74, passa a vigorar com os seguintes valores:

<u>Níveis</u>	<u>Vencimentos em Cr\$</u>
1	500,00
2	550,00
3	850,00
4	900,00
5	950,00

Art. 2º - O Art. 2º, da referida Lei, passa a vigorar com os seguintes valores:

<u>Cargos</u>	<u>Símbolos</u>	<u>Vencimentos</u>	<u>Representação</u>
01-Tesoureiro	CC-2	2.500,00	1.500,00
01-Ass. Juríd.	CC-2	2.500,00	1.500,00

Art. 3º - O Art. 3º, da mesma Lei nº 244/74, passa a vigorar com os seguintes valores:

<u>Funções</u>	<u>Símbolos</u>	<u>Valores</u>
01-Chefe de Expediente	FG-6	S/Mínimo
01-Chefe de Pessoal	FG-5	700,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 1979, revogando-se as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 17
DE ABRIL DE 1979.

ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIRÊDO
= Diretor Administrativo =

FRANCISCO FIGUEIRÊDO DE LIMA
= Prefeito Municipal =